



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO N.º 14/2021

São João da Canabrava-PI, 25 de Maio de 2021.

*“Decreta **Estado de Calamidade Pública** em todo o território do Município de São João da Canabrava-PI para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município pertinentes à espécie e,

CONSIDERANDO a prorrogação das medidas de emergência em saúde pública definidas pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à propagação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de São João da Canabrava-PI, estabelecendo medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Parágrafo Único: As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), observado o disposto neste Decreto, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se referem este Decreto, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devem adotar/reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas, bem como devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal, sujeitando-se, no caso de



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, bem como pelo Decreto nº 11/2021, de 28 de Abril de 2021, permanecem em vigor até ulterior deliberação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, em 25 de Maio de 2021.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal